



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CORREGEDORIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL**

PORTARIA CMPF Nº 86, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Vide [Portaria CMPF nº 5, de 6 de fevereiro de 2025](#)

Instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar e designação de Comissão.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), art. 65, III, e pelo art. 3º, VI e XI, ambos do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)), resolve:

Art. 1º Instaurar o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1.00.002.000062/2024-21 para apurar a responsabilidade funcional de membro do Ministério Público Federal nos fatos descritos na Decisão nº 128/2024-CRSDA, que se enquadram nos art. 236, caput, e incisos IV, V e IX da [Lei Complementar nº 75/93](#).

Art. 2º Designar os(as) Procuradores(as) Regionais da República José Jairo Gomes, Zani Cajueiro Tobias de Souza e Eduardo Morato Fonseca, Corregedores(as) Auxiliares da Unidade Descentralizada da Corregedoria do Ministério Público Federal na 6ª Região, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro, e cumprirem os encargos desta designação.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração, a contar da data de instalação dos trabalhos, consideradas as eventuais prorrogações de lei, que deverão ser devidamente justificadas.

Art. 4º Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão observem com exatidão os limites apuratórios, que poderão ser ampliados com autorização da Corregedoria do Ministério Público Federal, precedida da indispensável provocação nesse sentido pela presidência dos trabalhos, ante a notícia de novos fatos surgidos ao longo da instrução processual.

Art. 5º Após a finalização dos trabalhos e a elaboração do respectivo parecer conclusivo, a Comissão deverá encaminhar o procedimento à Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 6º A Comissão de Inquérito tem sua sede na Procuradoria Regional da República na 6ª Região, Av. Brasil, 1877 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30140-007 e funcionará nas dependências determinadas por seu presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico.

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO ALVARENGA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 dez. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 5.](#)

M P F
Ministério Público Federal